



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

LEI Nº 579/2023

DE 13.04.2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.662.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
.12.361.0009.1.002	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.4.4.90.51.00	092	Obras e Instalações F: 02.282.000 QSE	300.000,00

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

.12.361.0009.1.002 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.4.4.90.52.00	093	Equipamento e Material Permanente F: 01 - Tesouro	250.000,00
TOTAL DA UNIDADE			250.000,00
02.06.05 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
.12.365.0008.1.018 MANUTENÇÃO FUNDEB 40 %			
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.4.4.90.51.00	082	Obras e Instalações F: 02. 262.000	12.000,00

02.06.05 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
.12.361.0010.1.022 MANUTENÇÃO FUNDEB - 40 % FUNDAMENTAL			
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.4.4.90.51.00	100	Obras e Instalações F: 02.262.000	100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO			662.000,00
----------------------------------	--	--	------------

Art. 3º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de R\$.662.000,00 (SEISCENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
----------	-----------------

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
.12.361.0009.2.011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Anulações R\$
.3.3.90.11.00	85	Vctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL
.12.361.0009.1.002	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.4.4.90.51.00	092	Obras e Instalações F: 01.220.000 Ensino Fundamental	300.000,00

02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
.12.361.0010.2.011	MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.3.1.90.11.00	095	Vencos e Vantagens Fixas - P. C ivil F: 02.262.000	112.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	662.000,00
---------------------	------------

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
----------	-----------------

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
.10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.3.3.90.39.00	121	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica F: 01.310.000	100.000,00

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.08.244.0016.2.021	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.3.3.90.39.00	146	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica F: 01.510.000	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00
--------------------------	------------



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 5º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de R\$.150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

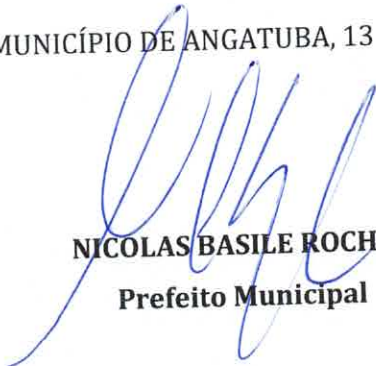
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
.10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.3.3.90.30.00	117	Material de Consumo F: 05.301.5005	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			150.000,00

Art. 6º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE ABRIL DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal